



LEI Nº 706, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 473.080,77 (Quatrocentos e setenta e três mil e oitenta reais e setenta e sete centavos), destinados a despesas Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e ao Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, classificado na seguinte dotação orçamentária:

- **06.000 SECRETARIA DE SAUDE**
 - 10 - SAUDE
 - 301 - ATENÇÃO BASICA
 - 1009 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 - 2080 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (BÁSICO)

FONTE DE RECURSOS: 1.605.0000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTO DE PAGAMENTO AO PAGAMENTO AO PISO DA ENFERMAGEM

3190.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 130.908,96
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 158.510,43

- **06.000 SECRETARIA DE SAUDE**
 - 10 - SAUDE
 - 302 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 - 1009 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 - 2081 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (ESPECIALIZADO)

Suelio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSOS: 1.605.0000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTO DE
PAGAMENTO AO PAGAMENTO AO PISO DA ENFERMAGEM

3190.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 16.825,05
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 166.836,33

TOTAL R\$ 473.080,77

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

TOTAL R\$ 473.080,77

Art. 3º Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido credito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, Estado da Paraíba.



SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL